

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100  
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP

## Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

**Abril de 2020**

Empresa em Recuperação Judicial:  
**Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**

Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

*A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.*



**I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da **Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência, além disso, tem como objetivo oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, além de documentação enviada. Auxiliado por um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

**II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:**

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19. Entretanto, a Vivante iniciou o procedimento de reuniões virtuais com as Recuperandas. Além da referida reunião, realizou análise da documentação enviada pela devedora, no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades operacionais e financeiras da empresa.

**III – RELATÓRIO BASE:**

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Extrato Bancário (março/20);	Realizada Virtualmente
	Notas Fiscais (março/20);	
	Fluxo de Caixa (março/20)	
	Relatório de Faturamento (março/20).	

**IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: [agr2vfrj@gmail.com](mailto:agr2vfrj@gmail.com)

Telefone: +11 3048-4068

Site eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)



## Sumário

1. Breve Resumo do Andamento Processual.....	3
2. Visita/COVID-19.....	4
3. Situação Trabalhista.....	5
4. Análise Financeira .....	
5. Análise Fiscal.....	6
6. Análise Contábil.....	
7. Processos Relacionados.....	7
8. Informações Complementares.....	
9. Conclusão e Requerimentos.....	8

### 1. Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	26/07/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/08/2018	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	16/08/2018	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/10/2018	08/10/2018	✓
Stay Period	11/02/2019		✓
Publicação 1º Edital		29/08/2018	✓
Prazo Apresentação de Divergências	13/09/2018	-	✓
Apresentação do 2º Edital	28/10/2018	01/11/2018	✓
Publicação 2º Edital	28/10/2018	14/12/2018	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2019	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	14/12/2018	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/02/2019	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	29/12/2018		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



## 2. Visita/COVID-19

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, contudo, realizou reunião virtual com a Recuperanda.

Estavam presentes na reunião o diretor da empresa, Sr. Alessandro e o contador, Sr. Paulo Lage.

Como já informado em relatório anterior, a Recuperanda contratou a empresa de consultoria Bi4US, que possui como sócio, o diretor da AGR Surgical, Sr. Alessandro e o contador, Sr. Paulo Lage. Os mesmos informaram que já estavam reduzindo custos fixos possíveis, reduziram o aluguel, o pacote de internet e telefonia. Além disso, realizaram duas demissões, momento em que fizeram acordo com os funcionários, que foi solicitado pela Administradora Judicial, contudo, até o momento deste relatório, não foi recebido.

Além das demissões mencionadas, informou-se que um funcionário pediu demissão, e que o Sr. Alessandro, diretor, também havia sido demitido, mas que este continuaria atuando, contudo, através da BI4US. Restando apenas um funcionário ativo, no cargo de motorista;

Informou-se que não há necessidade de contratação de novos funcionários, uma vez que a consultoria ficará responsável, sendo necessário apenas o aumento dos honorários da Bi4US, tendo em vista o aumento da carga horária;

Com relação ao faturamento, foi informado que este foi finalizado em uma média de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em março/20. O sr. Alessandro informou não ter ideia de quanto fecharia o faturamento do mês de abril/20. Os colaboradores informaram ainda, que estão querendo trabalhar com uma reserva de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o pagamento da Recuperação Judicial, e que a expectativa é de no máximo em 90 dias já obtê-la.

Referente à documentação pendente, o Sr. Paulo informou que enviaria até a semana seguinte, o que foi feito parcialmente;

Alessandro informou estar buscando novos negócios, objetivando o aumento em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do atual faturamento;

Com relação ao CODIV-19, informaram que as cirurgias diminuiriam ainda mais, com o aumento da pandemia, a maioria dos leitos está sendo utilizada para atender os pacientes de COVID-19, tendo sido postergadas as cirurgias eletivas.

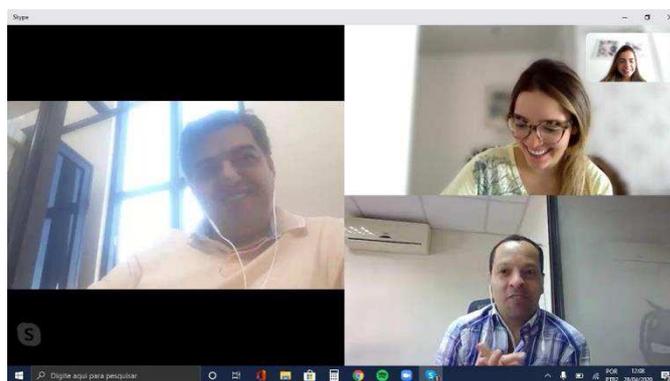
A Vivante questionou sobre a situação fiscal da Recuperanda e o Sr. Paulo informou que o único imposto em aberto era o INSS da empresa, o resto estava em dia.



**Abril de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

## 2.1 Fotos tiradas na reunião



## 3. Situação Trabalhista

Não foram enviadas novas informações trabalhistas, como o CAGED e a Folha de Pagamento. De acordo com últimas informações, obtidas em outubro de 2019, restavam 5 (cinco) funcionários ativos, contudo, como informado em resumo da reunião, ocorreram 4 (quatro) demissões, restando apenas um funcionário ativo.

## 4. Análise Financeira

### 4.1 Fluxo de Caixa X Extrato Bancário

Foi enviado pela Recuperanda o relatório de fluxo de caixa e o extrato bancário referentes à março de 2020. Cumpre destacar que resta pendente o envio do fluxo de caixa e do extrato do mês de fevereiro de 2020.

Em análise, esta Administradora Judicial realizou uma comparação entre o fluxo de caixa e o extrato, destacando o que segue:

No dia 02/03/2020, observou-se uma saída de R\$ 4.259,75 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para Raquel Bogutchi Navogim, sócia da empresa, ao passo que no fluxo de caixa esse valor está apresentado de duas formas, entrada de transferência e saída de transferência, como se o valor tivesse entrado e saído, contudo, no extrato há apenas a movimentação de saída. A mesma situação ocorreu no dia 16/03/2020, com um valor de R\$ 1.516,30 (mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Há uma saída no valor de R\$ 2.141,30 (dois mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), também para a sócia da empresa, que não foi apontada no fluxo de caixa.

No dia 23/03, verificou-se que no extrato bancário, consta uma saída de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) e uma entrada de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a BI4US Gestão Int Negócios LTDA. Já no fluxo de caixa, foi apresentado como entrada de transferência e saída de transferência a soma dos dois valores, ou seja, R\$ 31.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), como se a quantia tivesse entrado e posteriormente, saído.

Constatou-se ainda, uma entrada no valor de R\$ 5.030,29 (cinco mil trinta reais e vinte e nove centavos), no dia 25/05/2020, também da BI4US, além de uma saída de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no dia 27/03/2020, valores não lançados no fluxo de caixa.

**Abril de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

No dia 26/03/2020, entrou um valor R\$ 10.319,71 (dez mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) da pela BI4US, contudo, no Fluxo, o valor aparece como transferência de entrada e transferência de saída.

Por fim, uma saída no dia 30/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no fluxo, foi apresentado também como transferência de entrada e de saída.

A seguir, resumo das movimentações verificadas referentes à nova empresa de consultoria, BI4US:

Conta	02/03/2020	23/03/2020	23/03/2020	23/03/2020	25/03/2020	26/03/2020	26/03/2020	27/03/2020	27/03/2020
<b>Fluxo de Caixa</b>									
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-R\$ 2.000,00	-R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Extrato Bancário Banco Inter</b>									
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-R\$ 2.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 27.300,00	R\$ 3.750,00	R\$ 5.030,29	R\$ 10.219,71	R\$ 100,00	-R\$ 2.300,00	-R\$ 4.500,00

### 4.3 Consulta à Restrições

Não foi enviada consulta ao SERASA atualizada

### 5. Análise Fiscal

Não foram enviadas novas informações fiscais por parte da Recuperanda.

### 6. Análise Contábil

Não foram enviadas novas informações contábeis, como o Balanço Patrimonial e a DRE restando pendente os meses de dezembro/19 a março/20.

#### 6.1 Faturamento

A seguir, quadro dos faturamentos, baseado integralmente em informações enviadas pela Recuperanda, além de informações fornecidas em visita.

Destaca-se que o valor do mês de fevereiro foi baseado em uma média informada pela Recuperanda, em reunião realizada, como já mencionado anteriormente. Já o de março, havia sido informado em visita que o faturamento seria de em média R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), contudo, foi enviada planilha com o faturamento e notas fiscais, que totalizam no importe de R\$ 52.300 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

2019		2020	
Mês	Faturamento	Mês	Faturamento
jan/19	177.979,80	jan/20	81.237,10
fev/19	208.655,10	fev/20	49.000,00
mar/19	200.729,40	mar/20	52.300,00
abr/19	177.864,40	abr/20	
mai/19	150.380,00	mai/20	
jun/19	131.150,00	jun/20	
jul/19	103.534,90	jul/20	
ago/19	69.095,00	ago/20	
set/19	71.274,90	set/20	
out/19	92.564,90	out/20	
nov/19	64.970,00	nov/20	
dez/19	52.245,00	dez/20	
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.443,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>182.537,10</b>



Pode-se notar que ao comparar os faturamentos do ano de 2019 e 2020, houve uma grande diminuição nos meses de janeiro, fevereiro e março, de aproximadamente 54%, 76% e 73%, respectivamente.

## **7. Processos Relacionados**

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

### *Agravo de Instrumento nº 2242441-17.2019.8.26.0000*

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda, em face da decisão que determinou a remessa do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), bloqueados pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo provimento do Agravo de Instrumento.

Agravo de instrumento proposto pela Recuperanda, em face da decisão que determinou a remessa do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), bloqueados pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo.

A Recuperanda se opôs a realização do julgamento virtual do recurso. Em seguida, a Administradora Judicial ofereceu parecer opinando pela manutenção da decisão, discordando da alegação da Recuperanda em ter oferecido todas as documentações solicitadas pelo Administrador e pelo Juízo.

A Procuradoria Geral da Justiça ofereceu parecer opinando pelo provimento do Agravo de Instrumento.

O credor Lucas Silvério Marques Marane, manifestou concordância quanto a realização do julgamento virtual do recurso.

## **8. Informações Complementares**

### 8.1 Honorários Administradora Judicial

Ressalta-se que a Recuperanda está em atraso no pagamento dos honorários da Administradora Judicial, estando inadimplente para com a remuneração vencida em abril de 2020.



## 8.2 Questionamentos Pendentes

A seguir, questionamentos já realizados por esta Administradora Judicial, destacados em relatórios anteriores, e que até o momento não foram respondidos.

Sobre a situação das empresas Clineart Clínica Médica e Targed Locação. Como já mencionado diversas vezes, a Vivante sempre enfrentou dificuldades em obter informações e esclarecimentos das duas empresas. Após várias solicitações, foram enviadas algumas informações, contudo, destaca-se que restam pendentes esclarecimentos, como a explicação com precisão de como o faturamento continuou o mesmo após as máquinas pertencentes à essas empresas não serem mais alugadas, uma vez que de acordo com a Recuperanda, elas eram muito importantes para a operação da empresa e não foram substituídas.

Destaca-se ainda, o fato de que a TARGED foi relacionada na lista de credores com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão), e que por falta de comprovação, foi retirada na 2ª lista, e não houve nem sequer impugnação para que o crédito fosse habilitado novamente.

Observa-se, por fim, que nos meses de dezembro/19, janeiro e março/20 não houve novos pagamentos para as empresas Targed Locação e Clineart Clínica Médica.

## 8.3 Documentação Enviada

Vale ressaltar que foram enviados pela Recuperanda, alguns dos documentos que estavam pendentes, entretanto, por terem sido fornecidos após a realização deste relatório, estes serão analisados e expostos no próximo relatório mensal de atividades.

Lista dos documentos enviados:

- Comprovantes dos impostos pagos (nov/19 a março/20);
- Extratos Bancários (maio/19 a nov/19 e fev/20);
- Fluxo de Caixa (fev/20);
- Relatório de Notas Fiscais (mai/19 a nov/19 e fev/20);
- Relatório de Contas a Pagar (nov/19 a abril/20);
- Relatório de Recebimentos (nov/19 a abril/20);

**Abril de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

## 9. Conclusão e Requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, requer que V. Exa. se digne a:

- Determinar a intimação da Recuperanda para que apresente todos os documentos já solicitados, por diversas vezes, por esta Administradora Judicial, os quais seguem abaixo:

<b>DOCUMENTOS PONTUAIS SOLICITADOS A RECUPERANDA E NÃO ENTREGUES</b>
Composição da conta "Clientes" do Ativo 2019;
Relatório Analítico do Estoque 2019;
Explicações acerca dos questionamentos feitos pelo AJ;
Relatório do Imobilizado.
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA QUE DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE</b>
Balanço Patrimonial (dezembro/19 a março/20);
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (dezembro/19 a março/20);
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação (agosto/18 a março/20);
Folha de Pagamento (novembro/19 a março/20);
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito atualizado.

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de Abril de 2020, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Vivante Gestão e Administração Judicial.

  
 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
 ARMANDO LEMOS WALLACH  
 Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.  
 CRC – PE: 025.998-05

### Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733



**Recife-PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo-SP** - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.